



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.870.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - Cep 87.660-000

E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N ° 1477/2005

DATA: 17 DE MAIO DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração do cargo de
Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 ° - A remuneração mensal pelo exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Paranacity é fixado em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com efeito retroativo ao mês de abril de 2005.

Art. 2 ° - Fica revogado, na íntegra, o § 4 ° do artigo 30 da Lei Municipal n ° 1469, de 24 de dezembro de 2005, que atribui gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração ao Conselheiro no exercício da presidência do Conselho Tutelar.

PARÁGRAFO ÚNICO - os Conselheiros Tutelares terão direito aos reajustes concedidos aos servidores municipais, a partir do exercício de 2006.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17
DE MAIO DE 2005.**


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 22 / 05 / 05

